

Memorando nº 018/2025

Bagé, 04 de fevereiro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

a/c Coordenadoria de Despesas

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezados(as) Senhores(as)!

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento do fornecedor de Energia Elétrica, Companhia Estadual de Distribuição de Energia, CNPJ: 08.467.115.0041-90, pois existe uma necessidade diária da mesma, em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Bagé, tendo em vista que a inexecução do pagamento poderá gerar desabastecimento dos serviços, assim colapsando o funcionamento geral e causando prejuízo a comunidade.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento seja efetuado de forma prioritária mensalmente durante o exercício do ano de 2025, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Mainardi

Prefeito Municipal